



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PERNAMBUCO

9

31/07/89

PROC. N.º TRT 26/88

PROC. TRI DC-26/88

PLENO

DISSÍDIO COLETIVO

DISTRIBUIÇÃO

CONCILIADO

Suscitante SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS
CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE.

JULGADO EM

31/07/89

Adv: Paulo de Moraes Pereira

Suscitado(s) ART FILMES S.A e OUTRAS(08)

Adv: João Pinheiro Lima,

Procedência Recife, PE.

RELATOR JUIZ FRANCISCO SOLANO^e

REVISOR

ART 5º REG. INTERNO SEM REVISOR-

AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de maio
de 1989 nesta cidade de Recife
autuo o presente Dissídio Coletivo.

Luizolita Albuquerque
Diretora do Serviço de Cadastro Profissional

Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras Cinematográficas do Recife

Av. Barbosa Lima, 149 - 3.º andar - Salas 301 à 303
RECIFE - PERNAMBUCO

02
028

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho.

Tribunal Regional do Trabalho	
6.ª REGIÃO	
Livro	DC-
Proc.	26/88
Data	20.05.88
Hora	12:30h
/ Serv. Cadast. Processual	

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE, com sede social na Av. Barbosa Lima, nº 149, 3ª andar, sala 301, nesta, por seu Presidente que no final assina, com base no art. 856 e seguintes da CLT, requer a V. Exa. que se digne de mandar citar as empresas ART FILMES S/A, na Av. Barbosa Lima, nº 149, 1ª andar, sala 106, e outras (08) constantes da relação anexa (a qual passa a fazer parte integrante deste requerimento - doc. 1) a fim de responderem ao presente pedido de DISSÍDIO COLETIVO, para revisão da sentença normativa em vigor, pelos seguintes motivos:

1) - O Suscitante há mais de 15 (quinze) anos tem pleiteado entendimentos amigáveis para firmar contratos coletivos com aludidas empresas, o que normalmente tem sido negado.

2) - Assim, através do edital de cópia anexa (doc. 2), publicado no Diário da Manhã, edição de 12.05.88 (doc. 3) e fixado em cada uma das empresas suscitadas (doc. 2-verso), como permitido nos Estatutos do Suscitante, este convocou a Assembléia Extraordinária da classe que autorizou ao Presidente suscitar de imediato o dissídio coletivo (doc. 4), em face da data base da categoria profissional ser o dia 25 de maio de cada ano (doc. 5).

3) - Após o aumento deferido pela sentença normativa, aliás, pela homologação do acordo firmado no último dissídio (doc. 5), a categoria profissional representada pelo Suscitante não mais teve reajuste de salário, a não ser as antecipações denominadas URP, na forma do Dec.lei 2.335/87, negando-se as suscitadas a pagar até mesmo o "gatilho" de junho de 1987, devido a partir de 1.7.87, direito adquirido dos seus empregados, porque o aludido Dec.lei 2335 somente foi publicado em 14.6.87, quando a inflação naquele mês já atingia 26,19%. Assim, o aumento ora requerido, deverá tomar por base o IPC pleno e acumulado, a partir de 25.05.87.

Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras Cinematográficas do Recife

Av. Barbosa Lima, 149 - 3.º andar - Salas 301 à 303

RECIFE - PERNAMBUCO

- 2 -

4) - Dessa forma e nos termos da autorização da Assembleia da categoria (doc. 4), apresenta as seguintes BASES PARA A CONCILIAÇÃO: a) - correção dos salários da categoria profissional em valor equivalente a 100% do IPC real acumulado e apurado durante o período de 25.05.87 a 25.05.88. Ressalte-se que o IPC de maio/87 a abril/88, segundo dados oficiais publicados, já atingiu o percentual de 381,11%, enquanto as URPs pagas aos empregados das suscitadas, no mesmo período foi apenas de 101,64%; b) - aumento complementar de 30% (trinta por cento) a título de reposição salarial, em decorrência das perdas verificadas pela categoria profissional após a aplicação do Dec. lei nº 2.335/87, em face do não pagamento do "gatilho" de junho de 1987; c) - aumento suplementar de 7% (sete por cento) relativo à produtividade da categoria profissional; d) - fixação de um valor mínimo (piso salarial) para todos os integrantes da categoria, igual a Cz\$16.000,00 (dezesesseis mil cruzados); e) - pagamento do vale refeição, em face de que toda a categoria profissional trabalha durante oito ou mais horas ao dia; f) - desconto de 10% (dez por cento) sobre o aumento que for determinado, em favor do Sindicato Suscitante, valor a ser descontado de cada um empregado das empresas Suscitadas.

Isto pôsto, requer a V. Exa. que se digne de mandar citar as empresas Suscitadas, nos endereços constantes da relação anexa, para responderem ao presente dissídio coletivo, querecendo, sob pena de revelia, sendo finalmente condenadas a pagar aos seus empregados, os aumentos de salários e as condições especiais de trabalho, na forma das bases ora oferecidas para a conciliação, protestando pelas provas admitidas em direito.

P. deferimento

Recife(PE), 19 de maio de 1988.

Jurandir Bento do Nascimento-PRESIDENTE.

Anexos: 5 docs.

8 cópias da petição inicial.

Paulo de Moraes Pereira
Advogado
OAB(PE) - 1823 - CPF 000227004-00

Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras Cinematográficas do Recife


Av. Barbosa Lima, 149 - 3.º andar - Salas 301 à 303
RECIFE - PERNAMBUCO

Doc. 1
04
04/06

RELAÇÃO DAS EMPRESAS SUSCITADAS COM SEUS ENDEREÇOS

- 01- ART FILMS S/A.
Av. Barbosa Lima, 149 - 1º andar- Sala 106
- 02- CENTERFILMES DISTRIBUIDORA LTDA.
Av. Barbosa Lima, 149 - 4º andar- Sala 404/06
- 03- CINEMATOGRÁFICA AQUARIUS LTDA.
Av. Barbosa Lima, 149 - 3º Andar- Sala 301
- 04- DISTRIBUIDORA DE FILMES PAJEÚ LTDA.
Av. Barbosa Lima, 149 - 4º andar- Sala 409
- 05- E. P. F. DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Av. Barbosa Lima, 149 - 2º andar- Salas 219/220
- 06- PARIS FILMES S/A.
Av. Barbosa Lima, 149 - 3º andar- Sala 312
- 07- SÉTIMA ARTE - SERVIÇOS LTDA: - ME.
Av. Barbosa Lima, 149 - 1º andar- Sala 102
- 08- WANDERFILMES DISTRIBUIDORA E EXIBIDORA CINEMATOGRÁFICA LTDA.
Av. Barbosa Lima, 149 - 2º andar- Sala 201

.....§.....


Paulo de Moraes Pereira
Advogado
OAB(PE) - 1823 - CPF 000227994-00



Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras Cinematográficas do Recife

Av. Barbosa Lima, 149 - 3.º andar - Salas 301 à 303
RECIFE - PERNAMBUCO

05
086

Doc. 2.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRÁFICAS DO RECIFE, convoca seus associados para Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar em primeira convocação às dezenove horas, e não havendo quorum, em segunda / convocação às vinte horas, em sua sede, à Avenida Barbosa / Lima, 149, 3º Andar, sala 301, no dia dezesseis do corrente, quando será deliberada a seguinte ordem do dia: reinvenções das Empresas para majoração salarial e condições especiais de trabalho da categoria profissional, através de Dissídio Coletivo.

Recife, 14 de maio de 1.988

JURANDIR BENTO DE NASCIMENTO
Presidente

RECIFE - PERNAMBUCO

11340205/0001-32

WANDERFILMS DISTRIBUIDORA LTDA.

Av. Barbosa Lima, 149 - 4.º andar - S/404/406
CEP. 50.000

RECIFE - PE

11.497.757/0001-59

Wanderfilms Distribuidora e
Exibidora Cinematográfica Ltda.

Av. Barbosa Lima, 149 - 2.º andar - sala 201
CEP 50030

RECIFE - PE

09.925.848/0001-73

Cinematográfica Aquarius Ltda.

Av. Barbosa Lima, 149 - 3.º - S. 301 à 303
RECIFE - PE

CEP. 50.000

09.950.122/0001-13

Distribuidora de Filmes Pajão Ltda.

Av. Barbosa Lima, 149-4º and S/409
CEP 50.030

RECIFE - PE

60.458.981/0004 - 90

Paris Filmes S/A

Av. Barbosa Lima, 149 - 3.º - Sala 313
CEP 50060

RECIFE - PE

08.634,404/0001-49

E P S - Produção e Distribuição Ltda.

Av. Barbosa Lima, 149 2º and S/219/220
CEP 50060

RECIFE - PERNAMBUCO

38.353.327 / 0007-91

Art Films S/A.

Av. Barbosa Lima, 149 - 1.º Andar
Conj. 106 - Centro - CEP 50.000

RECIFE - PE

12.790.390 / 0001 - 20

Sétima Arte Serviços Ltda. - ME

Av. Barbosa Lima, 149 - 1.º and. - S/102
CEP 50.030

RECIFE - PE

2 de maio de 1988

DIÁRIO DA MANHÃ

Doc. 3

06/04

**SINDICATO OF. MARC. TRABS. IND.
SERRARIAS MÓVEIS MAD. DE PE.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Tendo em vista termos da portaria n.º 203 de 22.04.88 do Senhor Delegado Regional do Trabalho, ficam os associados dessa entidade convidados a participar das eleições nos dias 18 e 19.05 em 2.ª votação e se necessário, nos dias 25 e 26.05 no horário das 8:00 às 17:00 horas.

Recife, 10 de maio de 1988
(ASSINATURA ILEGÍVEL)
PRESIDENTE DA JUNTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE, convoca os associados para Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar em primeira convocação às dezenove horas, e não havendo quorum, em segunda convocação às vinte horas, em sua sede, à Avenida Barbosa Lima, 149, 3.º andar, sala 301, no dia dezesseis do corrente, quando será deliberada a seguinte ordem do dia: reivindicação das Empresas para majoração salarial e condições especiais de trabalho da categoria profissional, através de Dissídio Coletivo.

Recife, 11 de maio de 1988
JURANDIR BENTO DO NASCIMENTO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

O Doutor SEBASTIÃO ROMILDO VALE DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Primeira Vara das Sucessões e Registros Públicos, da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc...

Pelo presente CITA aos interessados, para responderem e aos termos e atos da Ação de Usucapião requerido por LEONALDO JOSE BENTO, tendo por objetivo os lotes de terrenos de nºs 08 e 09 da quadra "Z", situados na rua Gurupi, Jardim do Forte, Bongí, estando designado o dia 20 de junho, vindouro pelas 14:30h, para audiência preliminar de posse. Advertência: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelos reus, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, nos termos do artigo 285 do Cód. Proc. Civil. E, para que chegue a notícia ao conhecimento de todos os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, é o presente Edital publicado na forma da lei e afixado no lo-

CASPS JOSÉ ARAUJO S/A
CCC-PE nº 10.836.088/0001-3.

- I) - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
- II) - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2ª. Convocação

Convidamos os Senhores Acionistas de Casps José Araujo S/A., para se reunirem na sede social sita na Av Engº Abdias de Carvalho, nº 1678, bairro do Prado, desta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, às 10 (dez) horas do dia 21 (vinte e um) de maio de 1988, em Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária realizadas cumulativamente, a fim de: I) - a Assembleia Geral Ordinária: a) tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, tudo referente ao exercício social encerrado em 31/12/87; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício citado e a distribuição de dividendos; c) aprovação da correção monetária do capital social; d) eleição da Diretoria e fixação dos honorários mensais dos Diretores eleitos. II) - a Assembleia Geral Extraordinária: a) aumentar o capital social de Cz\$4.000.000,00 para Cz\$ 336.000.000,00, com utilização das seguintes reservas: Reserva de Correção do Capital Cz\$. 151.464.382,10 e Lucros Suspensos Cz\$ 535.617,90; b) reforma do Estatuto Social para registro do novo capital social; c) outros assuntos conexos e correlatos ao interesse social.

Recife, 11 de maio de 1988.
José Araujo Filho,
Dir. Presidente

FRIGOMAP S/A - FRIGORÍFICO INDUSTRIAL
CCC-PE sob o nº 11.346.061/0001-21

Extração da AGE, realizada às 09:00 horas do dia 09/05/88, na sede social. QUORUM: Totalidade do capital social com direito a voto. Convocação: Por editais publicados no DOE e no jornal Diário da Manhã. Mesa: Presidente-Hiran S. de Menezes; Secretária-Maria Cristina Alves da Silva. Deliberação: Por unanimidade, foi aumentado o capital social de Cz\$ 647.085.882,00 para Cz\$ 802.085.882,00, mediante a emissão de 150.000.000 de ações Ordinárias da Classe "A", no montante de Cz\$ 150.000.000,00 e a consequente reforma dos Estatutos Sociais, no "caput" do art. 52. Arquivamento: na JUCEPE sob o nº 2630.003.066,7 em sessão de 11/05/88. OBS: Aos interessados serão fornecidas cópias autênticas desta Ata. Recife - (PE), 11/05/88. Hiran S. de Menezes - Diretor Presidente.

SANTA TEREZINHA AÇÚCAR INDUSTRIAL S/A - SANTIAGO
CCC/PE nº 08.034.357/0001-00
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
- 2ª CONVOCAÇÃO -

Convidamos os Acionistas a se reunirem em ACC/AGE, na sede social, à Rua Cleto Campelo, 44-S/foixas 205/6, Sto. Antônio, Recife/PE, às 9:00hs do dia 20.05.88 para em TAGO: a) fixação dos honorários da Diretoria; b) Assunto a que se refere o Art. 132 da Lei nº 6.404/76. Em AGE: a) Adequação do Estatuto Social à nova organização administrativa da empresa; b) Quaisquer outros assuntos de interesse geral da sociedade. Comunicamos que se encontra à disposição dos Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.87. Recife

Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras Cinematográficas do Recife

Av. Barbosa Lima, 149 - 3.º andar - Salas 301 à 303
RECIFE - PERNAMBUCO

Dec. 4. 07
OAB

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA COM A FINALIDADE DE TRATAR SOBRE ACÓRDO SALARIAL

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 1988 (hum mil, novecentos e oitenta e oito, na sede social do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE, à Av. Barbosa Lima, 149 3º andar sala 301 nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, em primeira convocação, às 19 (dezenove) horas, reunindo 35 (trinta e cinco) associados deste Sindicato, / conforme lista e livro de presença, tudo devidamente assinado, representando/ mais de 2/3 (dois terços) dos 43 (quarenta e três) associados quites com os cofres do Sindicato, o Sr. Jurandir Bento do Nascimento, Presidente do Sindicato, declarou instalada a assembleia convocada, pelo Edital publicado no "Diário da Manhã", em sua edição de 12 (doze) de maio de 1988 (hum mil, novecentos e oitenta e oito), o qual foi afixado nos locais de trabalho, de acordo com os estatutos, passou a palavra a mim, secretário, para a leitura do cita do Edital, bem como da ata da assembleia anterior. Após a leitura, a ata da assembleia anterior foi devidamente aprovada sem reparos. Solicitou e obteve a palavra o associado Geraldo Silva Calado, o qual após desejar bom exito da Diretoria no encaminhamento do pleito salarial, solicitou fosse submetida à aprovação da assembleia a seguinte proposta de reajustamento salarial e condições de trabalho para categoria: a) - solicitar o dissídio coletivo pedindo um reajuste salarial equivalente a 100% do IPC apurado de 1º de junho de 1987 a 25 de maio de 1988; b) - requerer aumento complementar de 30% a título de reposição salarial, em decorrência das perdas verificadas pela categoria profissional após a aplicação do Dec-Lei 2.335/87; c) - pedir também aumento suplementar de 7% (sete por cento) relativo à produtividade da categoria profissional; d) - solicitar a fixação de um valor mínimo (piso salarial) para todos os integrantes da categoria profissional igual a CZ\$16.000,00 (dezesseis mil cruzados); e) - solicitar o pagamento do vale refeição, em face de que toda categoria profissional trabalha durante oito ou mais horas, por dia; f) - requerer um desconto de 10% (dez por cento) sobre o aumento / conseguido em favor do Sindicato de classe; g) - conceder plenos poderes ao Presidente do Sindicato para discutir e aceitar a majoração salarial, bem como as condições especiais de trabalho pleiteadas na forma da legislação vigente, inclusive através de acordo, o qual poderá ser firmado independentemente de nova assembleia da classe para homologação, podendo acordar, transigir, suscitar dissídio coletivo e tudo mais providenciar para o fiel cumprimento de sua missão. O sr. Presidente fez uma breve exposição das providencias tomadas para o início dos entendimentos com as empresas e submeteu a proposta/ ora apresentada à deliberação dos presentes. A votação foi colhida em escrutínio secreto, sendo os votos apostos em urna apropriada a qual depois de aberta, verificou-se haver sido a proposta aprovada por unanimidade, Nada / mais havendo e tratar e ninguém desejando usar da palavra, o Sr. Presidente/ disse que antes de encerrar os trabalhos suspendia as atividades por 20 / (vinte) minutos para a lavratura da presente ata a qual foi por mim, Romero/ Miranda da Silva, secretário, lavrada Reaberta a sessão e lida a ata e achada conforme em todos os seus itens, foi aprovada sem emendas. O Sr. Presidente declarou encerrada a sessão. a) Romero Miranda da Silva Secretário (seguem as demais assinaturas).

a) Jurandir Bento do Nascimento
Presidente


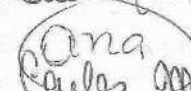
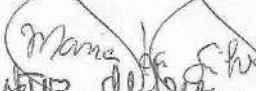
Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras Cinematográficas do Recife

Av. Barbosa Lima, 149 - 3.º andar - Salas 301 à 303

RECIFE - PERNAMBUCO

08
CA

LISTA DAS ASSINATURAS DOS ASSOCIADOS PRESENTES À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO DE 1.988

- 01- 
- 02- ~~Handwritten name~~
- 03- Manoel José de Lima
- 04- ~~Handwritten name~~
- 05- Mariana Espírita M. de Andrade
- 06- Pasangela Maria O. do Nascimento
- 07- Ana Lúcia da Silva Corcu
- 08- Manoel Inácio da Silva
- 09- ELTON I - ~~Handwritten name~~
- 10- Alcécio Cavalli de Araújo Junior
- 11- Filipe ms Silva Barbosa
- 12- Rubemir da S e o s t a
- 13- ~~Handwritten name~~
- 14- ~~Handwritten name~~
- 15- Josimar Rocha Ribeiro
- 16- Vando Augusto da Silva
- 17- ~~Handwritten name~~
- 18- ~~Handwritten name~~
- 19- ~~Handwritten name~~
- 20- Elza Barros de Souza
- 21- ~~Handwritten name~~
- 22- ~~Handwritten name~~
- 23- ~~Handwritten name~~
- 24- Susilva de Jesus Gomes da Silva
- 25- Ana 
- 26- ~~Handwritten name~~ 
- 27- ~~Handwritten name~~
- 28- ~~Handwritten name~~
- 29- Rosa Maria dos Santos
- 30- Ademir dos Santos
- 31- ~~Handwritten name~~
- 32- Adilza Cadorna
- 33- Rosmary Alen dos Santos
- 34- ~~Handwritten name~~
- 35- Rosilda Ferreira da Silva
- 36-
- 37-
- 38-
- 39-
- 40-
- 41-
- 42-
- 43-



Doc. 5
09/08

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PLENO

AR-TRT-AC-66/86 - Pleno
RELATOR: JUIZA IRENE QUEIROZ
AUTOR: PREGUEIRA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE-ALAGOAS
RÉU: JUVERDINA TOMAZ DOS SANTOS
ADVOGADOS: ANTONIO FERREIRA DA SILVA, CARLOS E. CALHEIROS, JOSÉ CARLOS L. ALBUQUERQUE
PROCEDÊNCIA: RECIFE-PE.
EMENTA: Incabível o ajuizamento de ação rescisória se interposta após 2 (dois) anos de trânsito em julgado da decisão rescindenda. DECISÃO - ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, (pleno), por unanimidade, acolher a preliminar de decadência arguida pelo réu. Custas pelo autor calculadas sobre 10 valores de referência. Recife, 20.08.1987.

AR-TRT-AC-01/87 - Pleno
RELATOR: JUIZ CLÓVIS CORRÊA (AC. P/ JUIZ FRANCISCO FAUSTO).
AUTOR: COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'AGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS-CASAL.
RÉU: ORQUÍDEA RODRIGUES BOMFIM
ADVOGADOS: MRS DE FÁTIMA LISBOA AMORIM, MARGARETH B. FARIAS, ANTONIO A. DA SILVA.
PROCEDÊNCIA: RECIFE-PE.
EMENTA: Ação rescisória. Improcedência. Decisão que se ajusta aos textos legais de garantia de inalterabilidade das condições de trabalho. Decisão - ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (Pleno), por maioria, julgar improcedente a ação, contra o voto dos Juizes Relator, Revisor e Gilberto Gueiros que de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, julgava procedente em parte a ação para desconstituir a parte da sentença que restabelece a remuneração na base de 26 M.R.+ 0,6 S. M.R. Recife, 06 de 08.1987.

CC-TRT-AC-03/87 - Pleno
RELATOR: JUIZA IRENE QUEIROZ
SUSCITANTE: JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CATENDE-PE.
SUSCITADO: JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GARANHUNS-PE.
ADVOGADOS: J CJ DE CATENDE-PE.
EMENTA: PROPOSTA Reclamação Trabalhista perante uma J CJ, compete à mesma instruir e julgar, salvo, supressão do órgão judiciário ou alteração de competência em razão da matéria ou hierarquia. DECISÃO - ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (Pleno), por maioria, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, conhecer do conflito para declarar a competência da J CJ da Catende para instruir e julgar a reclamação proposta por Nivaldo Paulino da Silva contra o Engenho Bicho Mau, vencido em parte a Juiz Francisco Solano que declarava competente a J CJ de Garanhuns. Recife, 20.08.1987.

IMPETRADO: MM JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PENEDO-AL.
ADVOGADOS: ALTAMIR DA COSTA BARROS, JOSÉ PAULO BARBOSA, RENILDO PEREIRA LEÃO.
PROCEDÊNCIA: RECIFE-PE.

EMENTA: Segurança que se concede. O indeferimento de pedido de recurso de Agravo de Instrumento, constitui "errores in procedendo", justificando-se o remédio heróico. DECISÃO - ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (Pleno), por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, conceder a segurança para determinar à autoridade coatora que processe e remeta o agravo de instrumento interposto pela impetrante nos autos do processo 510/85, da J CJ de Penedo (AL). Custas pelo impetrado insentas na forma do inciso VI, do art. 1º do Decreto-Lei 779/69. Recife, 06.08.1987.

DC-TRT-AC-16/87 - Pleno
RELATOR: JUIZ FERNANDO CABRAL
SUSCITANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE.
SUSCITADO: ART. FILMES S/A E OUTRAS (08), CENTER FILMES DISTRIBUIDORA LTDA, DISTRIBUIDORA DE FILMES PAJEÚ LTDA, PARIS FILMES S/A, CINEMATOGRAFICA AQUARTINUS LTDA, B.P.F. DISTRIBUIÇÃO LTDA, EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S/A, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE FILMES LTDA, WANDER FILMES DISTRIBUIDORA EXIBIDORA CINEMATOGRAFICA LTDA.
ADVOGADOS: PAULO MORAES PEREIRA, JOÃO PINHEIRO LINS, FRANCISCO HOLANDA.
PROCEDÊNCIA: RECIFE-PE.

EMENTA: Dissídio Coletivo - Acordo que se homologa - DECISÃO - ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, (Pleno), por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, homologar o acordo de fls. a fim de que produza seus efeitos legais, nas seguintes bases: Cláusula 1ª - Será concedido um aumento de 100% (cem por cento) do IPC, à categoria, a partir de 25.05.86. Parágrafo Único: O aumento a que se refere a presente cláusula, é a partir de 25.05.87, correspondente ao IPC acumulado de 25.05.86 a 24.05.87, compensados os aumentos concedidos no período. Cláusula 2ª - Será concedido uma produtividade na base de 6% (seis por cento). Cláusula 3ª - Será de 10% (dez por cento) o desconto em favor do Sindicato, sobre os valores reajustados, referentes a maio de 1986, dos salários de seus empregados. Cláusula 4ª - A vigência do presente acordo ficou fixada em 25.05.86 a 25.05.87; por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, estender os termos do presente acordo às empresas revêis. Custas calculadas sobre 10 (dez) valores de referência, pelas suscitadas. Recife, 06 de agosto de 1987.

Os processos constantes desta publicação que não forem julgados entrarão em qualquer parte que se seguir, independentemente de nova publicação. A publicação está de acordo com o art. 1216 do CPC.

Recife, 14 de setembro de 1987.

Maria do Rosário Esteves
Secretaria da 2ª. Turma

Relator: Theresza Lafayette Bitu - Revisora Theresza Lapa - Processo RO-100/87 - Assunto: Recurso Ordinário - Procedência: J CJ do Cabo de Leão

Relator: Theresza Lafayette Bitu - Revisora Theresza Lapa - Processo RO-3083/86 - Assunto: Recurso Ordinário - Procedência: J CJ do Recife

Relator: Joséil Barros - Revisora: Theresza Lafayette Bitu - Processo RO-3083/86 - Assunto: Recurso Ordinário - Procedência: J CJ do Recife

Relator: Paulo Aurélio de Godoy Avelly - Revisora: Theresza Lafayette Bitu - Assunto: Recurso Ordinário - Procedência: J CJ do Recife

Relator: Carlos Bezerra - Advogado: Carlos Bezerra e Outros - Advogados: Carlos Bezerra e Narciso Francisco Torres.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
RECIFE

10
04

TERMO DE AUTUAÇÃO E REVISÃO DE FOLHAS

Aos 20 dias do mês de
maio de 19 88 atual
o presente Dissídio Coletivo
o qual tem o nº 26/88
contendo 10 folhas, todas numeradas.

[Assinatura]
✓ Serviço de Cadastramento Processual

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos ao
E. Ex. Sr. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO.

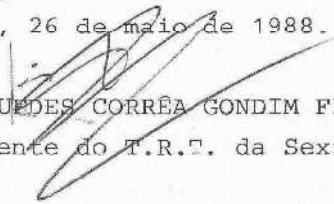
Recife, 20.05.88

[Assinatura]
✓ Diretor do S.C.F.

10

Designo o dia 22 de junho de 1988,
às 15:30 horas, para audiência de concilia-
ção e instrução, notificadas as partes e a
Procuradoria Regional.

Recife, 26 de maio de 1988.


JOSÉ GUEDES CORREIA GONDIM FILHO
Juiz Presidente do T.R.T. da Sexta Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRAFICAS
DO RECIFE.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT GP- 903/ /88

Fica V. Sa. pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT DC- 26/88, em que são partes interessadas:

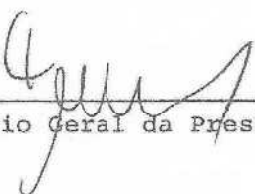
SUSCITANTES(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE.

SUSCITADO(S) : ART FILMES S. A. e OUTRAS (08)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 22 de junho de 1988, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 26 de maio de 1988.-Ass. José Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 09 dias do mês de junho de 1988.



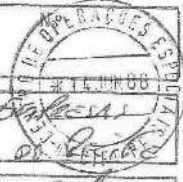
Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
 GABINETE DO PRESIDENTE NOT. TRT GP- 903 /88

AO
 SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS
 CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE
 Av. Barbosa Lima, 149 - 3º andar - Salas 301 e 303
 Recife - PE
 CEP - 50.030

N.º	REMETENTE	
	NOME:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência
69	ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
ECT SEED	DESTINATÁRIO	
	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE	
ENDEREÇO		
Av. BARBOSA LIMA, 149 - 3º andar		Salas 301 e 303
CIDADE		ESTADO
Recife - 50.030		PE
Recebido em		Assinatura do Destinatário
		<i>[Assinatura]</i>



Mod. TRT 165

NOT. GP- 69-903/88

DC-26/88



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : ART FILMES S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT GP- 904 /88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT DC- 26/88, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE.

SUSCITADO(S) : ART FILMES S. A. e OUTRAS (08)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 22 de junho de 1988, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 26 de maio de 1988.-Ass. José Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 09 dias do mês de junho de 1988.


Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE
NOT. TRT GP- 904 /88

A
ART FILMES S/A
Av. Barbosa Lima, 149 - 19 andar - Sala 106
Recife - PE
CEP - 50.030

ECT SEED	N.º	REMETENTE	
	NOME:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO:	Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º
	DESTINATÁRIO		
	ENDEREÇO		
	Av. BARBOSA Lima, 149 - 1.º andar Sala 106		
	CIDADE		ESTADO
	Recife - 50.030		PE
	Recebido em		Assinatura do Destinatário
15/06/88			
Mod. TRT 185 NOT. TRT - GP - 904 / 88 DC-26/88			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : CENTERFILMES DISTRIBUIDORA LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT GP- 905 /88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT DC- 26/88, em que são partes interessadas:

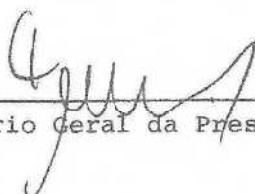
SUSCITANTES(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE.

SUSCITADO(S) : ART FILMES S. A. e OUTRAS (08)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal examinou o seguinte despacho:

"Designo o dia 22 de junho de 1988, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 26 de maio de 1988.-Ass. José Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 09 dias do mês de junho de 1988.



Secretário Geral da Presidência

N.º	REMETENTE	
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8.ª Região Gabinete do Presidente	
ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco		
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º
DESTINATÁRIO		
ENDEREÇO		
CIDADE		ESTADO
Recebido em		Assinatura do Destinatário

ECT
SEED



Centerfilmes Distribuidora Ltda
Av. Barbosa Lima, 149 - 4º andar - 404/06
Recife - 50.030

Mod. TRT 165 Nº. Trf- GP- 905/88 DC- 26/W



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE
NOT. TRT GP- 905 /88

À
CENTERFILMES DISTRIBUIDORA LTDA.
Av. Barbosa Lima, 149 - 4º andar - Sala 404/06
Recife - PE
CEP - 50.030



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : CINEMATOGRAFICA AQUARIUS LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT GP- 906 /88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT DC- 26/88, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE.

SUSCITADO(S) : ART FILMES S. A. e OUTRAS (08)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 22 de junho de 1988, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 26 de maio de 1988.-Ass. José Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 09 dias do mês de junho de 1988.



Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5.ª REGIÃO
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. TRT GP- 906 /88

À

CINEMATOGRAFICA AQUARIUS LTDA.
 Av. Barbosa Lima, 149 - 3ª andar - Sala 301
 Recife - PE
 CEP - 50.030

ECT SEED	REMETENTE	
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5.ª Região Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: Sais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
	DESTINATÁRIO	
	CINEMATOGRAFICA AQUARIUS <small>14 JUN 88</small>	
	ENDEREÇO	
	Av. BARBOSA LIMA, 149 - 3ª andar 301 <small>Sala</small>	
	CIDADE	ESTADO
	Recife - 50.030	PE
Recebido em	Assinatura do Destinatário	
15/06/88	Josimar Ribeiro <small>DC-26/88</small>	

Mod. TRT 165

NOT. TRT - GP - 906/88

DC-26/88



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : DISTRIBUIDORA DE FILMES PAJEÚ LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT GP- 907 /88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT DC- 26/88, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE.

SUSCITADO(S) : ART FILMES S. A. e OUTRAS (08)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:


"Designo o dia 22 de junho de 1988, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 26 de maio de 1988.-Ass. José Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 09 dias do mês de junho de 1988.



Secretário Geral da Presidência

15/8

N.º	REMETENTE	
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência	
ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco		
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		
DESTINATÁRIO		
ECT SEED	ENDEREÇO	
	DISTRIBUIDORA DE FILMES PAJEÚ LTDA.	
	AV. BARBOSA LIMA, 149 - 4ª andar Sala 409	
	CIDADE	ESTADO
Recife - 50.030		PE
Recebido em		Assinatura do Destinatário
15/6/88		<i>[Signature]</i>

Mod. TRT 165 Nos. TRT-68-907/88 DC-26/88



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE
NOT. TRT GP-907 /88

À
DISTRIBUIDORA DE FILMES PAJEÚ LTDA.
Av. Barbosa Lima, 149 - 4ª andar - Sala 409
Recife - PE
CEP - 50.030



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : E. P. F. DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT GP- 908 /88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT DC- 26/88, em que são partes interessadas:

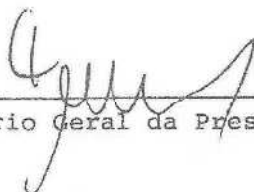
SUSCITANTES (S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE.

SUSCITADO(S) : ART FILMES S. A. e OUTRAS (08)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarrou o seguinte despacho:

"Designo o dia 22 de junho de 1988, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 26 de maio de 1988.-Ass. José Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 09 dias do mês de junho de 1988.



Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE
NOT. TRT GP- 908 /88

À
E. P. F. DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Av. Barbosa Lima, 149 - 2ª andar - Salas 219/220
Recife - PE
CEP - 50.030

ECT SEED	N.º		REMETENTE	
	NOME:		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3.ª Região Cais e da Residência	
	ENDEREÇO:		Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º	
	DESTINATÁRIO		E. P. F. Distribuição Ltda.	
	ENDEREÇO		Av. Barbosa Lima, 149 - 2.ª andar - Salas 219/220	
	CIDADE		Recife - 50.030	
	ESTADO		PE	
	Recebido em		Assinatura do Destinatário	



Mod. TRT 165 Not. Trt GP-908/88

PC-26/88



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : PARIS FILMES S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT GP- 909 /88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT DC- 26/88, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES (S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE.

SUSCITADO(S) : ART FILMES S. A. e OUTRAS (08)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 22 de junho de 1988, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 26 de maio de 1988.-Ass. José Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 09 dias do mês de junho de 1988.



Secretário Geral da Presidência

ECT SEED	REMETENTE	
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5.ª Região Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: Gais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º
	DESTINATÁRIO	
	PARIS FILMES S/A	
	ENDEREÇO	
	Av. Barbosa Lima, 149 - 3.ª andar - Sala 312	
	CIDADE	ESTADO
	Recife - 50.030	PE
Recebido em	Assinatura do Destinatário	
15-6-88		



Mod. TRT 105 Not. TRT GP- 909/88 DC-26/88

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5.ª REGIÃO
 GABINETE DO PRESIDENTE
 NOT. TRT GP- 909 /88

À
 PARIS FILMES S/A
 Av. Barbosa Lima, 149 - 3ª andar - Sala 312
 Recife - PE
 CEP - 50.030



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : SÉTIMA ARTE - SERVIÇOS LTDA. - ME.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT GP- 910 /88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT DC- 26/88, em que são partes interessadas:

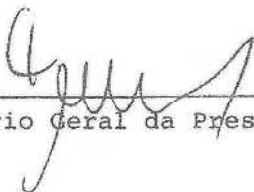
SUSCITANTES(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE.

SUSCITADO(S) : ART FILMES S. A. e OUTRAS (08)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal examinou o seguinte despacho:

"Designo o dia 22 de junho de 1988, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 26 de maio de 1988.--Ass. José Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 09 dias do mês de junho de 1988.



Secretário Geral da Presidência

12/8



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. TRT GP- 910 /88

À

SÉTIMA ARTE - SERVIÇOS LTDA. - ME.
 Av. Barbosa Lima, 149 - 19 andar - Sala 102
 Recife - PE
 CEP - 50.030

N.º	REMETENTE	
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência	
ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco		
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		
ECT SEED	DESTINATÁRIO	
	<i>SÉTIMA ARTE - SERVIÇOS LTDA. - ME.</i>	
ENDEREÇO <i>Av. BARBOSA LIMA, 149 - 19 andar - Sala 102</i>		
CIDADE		ESTADO
<i>Recife - 50.030</i>		
Recebido em	Assinatura do Destinatário	



Mod. TRT 165

NOT. TRT GP- 910/88

DC-26/88



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : WANDERFILMES DISTRIBUIDORA E EXIBIDORA CINEMATOGRAFICA LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT GP- 911 /88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT DC- 26/88, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES (S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE.

SUSCITADO(S) : ART FILMES S. A. e OUTRAS (08)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 22 de junho de 1988, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 26 de maio de 1988.-Ass. José Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 09 dias do mês de junho de 1988.



Secretário Geral da Presidência

N.º	REMETENTE	
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8.ª Região Gabinete da Presidência	
ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco		
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º
E C T S E E D	DESTINATÁRIO	
	WANDERFILMES DISTRIBUIDORA E EXIBIDORA CINEMATOGRAFICA LTDA.	
	ENDEREÇO	
	Av. Barbosa Lima, 149 - 2.º andar - 201	
CIDADE		ESTADO
Recife - 50.030		PE
Recebido em		Assinatura do Destinatário
15/06/88		Francise Barreto
Mod. TRT 165 NOT. TRT GP-911/88 DC-26/88		



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8.ª REGIÃO
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. TRT GP-911 /88

À

WANDERFILMES DISTRIBUIDORA E EXIBIDORA CINEMATOGRAFICA LTDA.
 Av. Barbosa Lima, 149 - 2º andar - Sala 201
 Recife - PE
 CEP - 50.030



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT GP- 912 /88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT DC- 26/88, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE.

SUSCITADO(S) : ART FILMES S. A. e OUTRAS (08)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 22 de junho de 1988, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 26 de maio de 1988.-Ass. José Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 09 dias do mês de junho de 1988.



Secretário Geral da Presidência

*Presente em
13/06/88*

20



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE
NOT. TRT GP- 912 /88

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

N E S T A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5.ª REGIÃO

RELAÇÃO N.º

Carimbo do E.C.T.

Remessa à E.C.T. Diretoria Regional de PE
Da correspondência abaixo discriminada.

EM 14 DE Junho DE 19 88

Sebastião M. Ferreira
(ASSINATURA DO EXPEDIDOR)

(RECEBIDOR)

N.º DE ORDEM	Espécie	DESTINATÁRIO	Número do Processo	Destino	Número do Registro
903/88	Not.	Sind. dos Empregados em Empresas Distribuidoras Cinematográficas do Recife - Nesta			4049
904/88	Not.	A AMF Filmes S/A - Nesta ✓			4050
905/88	Not.	A Centerfilmes Distribuidora Ltda. ✓			4051
906/88	Not.	A Cinematográfica Aquarius Ltda. ✓			4052
907/88	Not.	A Distribuidora de Filmes Pajeú Ltda. ✓			4053
908/88	Not.	A E. P. F. Distribuidora Ltda. ✓			4054
909/88	Not.	A Paris Filmes S/A - Nesta ✓			4055
910/88	Not.	A Sétima Arte - Serviços Ltda. - NE ✓			4056
911/88	Not.	A Wanderfilmes Distribuidora e Exibidora Cinematográfica Ltda. ✓			4057



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

22
8

ATA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO DO DIS-
SÍDIO COLETIVO Nº TRT-DC-26/88, EM QUE
SÃO PARTES INTERESSADAS: SINDICATO DOS
EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS
CINEMATOGRÁFICAS DO RECIFE (Suscitante) e ART FILMES S/A E OUTRAS(08) (Sus-
citadas).

Aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e oito, às quinze e trinta horas, na Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, presentes o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS, e a Procuradoria Regional do Trabalho, representada pelo Dr. Everaldo Gaspar Lopes de Andrade, compareceram: Sr. Jurandir Bento do Nascimento, Presidente do Sindicato Suscitante; Sr. Ely Pereira Eleutério, preposto da Paris Filmes Ltda.; Dr. João Pinheiro Lins e Sr. Antonio dos Santos Silva, respectivamente, advogado e preposto da Sétima Arte Serviços Ltda. O Dr. João Pinheiro Lins é também advogado da Art Filmes S/A; Dr. Paulo de Moraes Pereira, advogado do Sindicato Suscitante. Abertos os trabalhos indagou o Sr. Presidente sobre a possibilidade de acordo, tendo as partes conciliado nas seguintes bases: "CLÁUSULA PRIMEIRA: Será concedido um aumento de 100% (cem por cento) do IPC à categoria, a partir de 25 de maio de 1987 a 25 de maio de 1988. CLÁUSULA SEGUNDA: Será concedida uma produtividade na base de 6% (seis por cento). CLÁUSULA TERCEIRA: Será de 10% (dez por cento) o desconto a favor do Sindicato, sobre os valores reajustados, referentes a maio de 1988, dos salários dos seus empregados. CLÁUSULA QUARTA: A vigência do presente acordo fica fixada em 19 de maio de 1988 a 30 de abril de 1989." Em seguida requereu o advogado do Sindicato Suscitante fosse aplicado aos revéis os termos do presente acordo. Determinou o Sr. Presidente a remessa dos autos à douta Procuradoria, para os fins de Direito. EM TEMPO: Esclareceram as partes que o aumento concedido na Cláusula Primeira sofrerá compensação dos aumentos concedidos no período, nos termos da Lei. E para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, pela Procuradoria Regional, pelas partes e por mim Secretária que a lavrei.


22

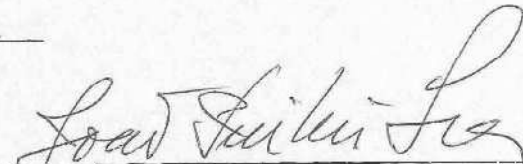



23/4

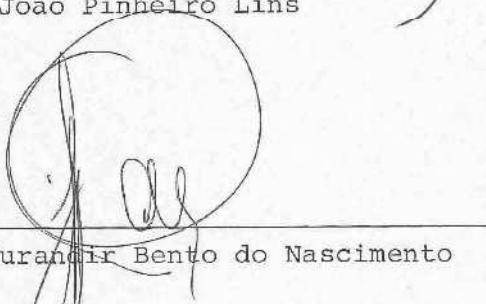
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

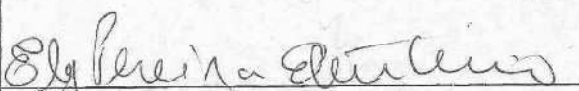
02-



Procuradoria Regional

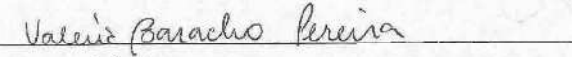

Dr. João Pinheiro Lins


Dr. Paulo de Moraes Pereira


Sr. Jurandir Bento do Nascimento


Sr. Ely Pereira Eleutério


Sr. Antonio dos Santos Silva


Secretária

↓

23



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

24
J

Ministério do Trabalho e Emprego
Procuradoria Regional de Justiça do Trabalho - 9.ª Região
Nesta data, recebi estes autos do Tribunal Re-

gional do Trabalho
Recife, 22 de 06 de 1988

Entregue, nesta data, o presente processo ao
Procurador Everaldo Gaspar
Recife, 22 de 06 de 1988

NA conciliação de fls. 22
há apenas quatro cláusulas, tratando
de reajuste, aumento de produtividade,
desconto assistencial e inapênia.

Somos pela homologação,
aplicando-se as referidas cláusulas
às empresas reuís, nos termos do
do pedido formulada nas fls. 22.

É o parecer.

Everaldo Gaspar Lopes de Andrade
Procurador da Justiça do Trabalho

24

MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ
Procuradoria Regional de Justiça do Trabalho - 6.ª Região

Nesta data, recebidas estes autos do Procurador
HEVERALDO GASPAR DE ANDRADE,
destinado ao Tribunal Regional do Trabalho,

Recib. 28 de 06 de 1988

[Handwritten signature]

Recebi os presentes autos,
nesta data.

Re. 28 / 06 / 88.

[Handwritten signature]
p/ Diretora do Serviço de Processos

O Processo de no SFA

De- 26/88

Xerox de Bateria de julho
para o - pag. (26)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

25
M

Devolvidos, pela Procuradoria e apresentados ao Exmo. Sr. Juiz Presidente para distribuição os autos do Proc. TRT- DE - 26/88

Em, 04.7.88

[Assinatura]
Diretora do Serviço de Processos

DISTRIBUIÇÃO

Sorteado o Relator o Exmo. Sr. JUIZ FRANCISCO SOLANO

Designado o Revisor o Exmo. Sr. ART. 5º REG. INTERNO-SEM REVISOR-

Em, 04.7.88

[Assinatura]
Presidente do TRT - 6ª. Região

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Relator,

Em, 04.7.88

Recebidos nesta data:

[Assinatura]
Diretora do Serviço de Processos

Recife, 04 de julho de 1988

[Assinatura]
Gub. do Juiz Francisco Solano

Visto, ao Exmo. Sr. Revisor.

Em,

[Assinatura]
Juiz Relator.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Revisor.

Em,

[Assinatura]
Assessor (a).

Visto, à Secretaria do plano para

Em, 25-07-1988.

[Assinatura]
Juiz Revisor.



86

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª. REGIÃO
RECIFE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. Nº TRT - DC-26/88.....

CERTIFICO que, em sessão ordinária..... hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz Gordim Filho..... com a presença do representante da Procuradoria Regional do Trabalho da Sexta Região e dos Exmos. Srs. Juizes Francisco Solano (Relator), Francisco Fausto, Ana Schuller, Clóvis Valença, Milton Lyra, Lourdes Cabral, Irene Queiroz, Gil. - van Sá Barreto, Josias Figueiredo, Benedito Arcaujo, Ricardo Corrêa, Adalberto Guerra Filho, Hélio Coutinho, e Reginaldo Valença, resolveu o Tribunal, Pleno, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, homologar o acordo de fls. a fim de que produza seus jurídicos efeitos, condenando-se as empresas reveis no cumprimento dos termos do presente Dissídio Coletivo: CLÁUSULA PRIMEIRA: Será concedido um aumento de 100% (cem por cento) do IPC à categoria, a partir de 25 de maio de 1987 a 25 de maio de 1988. CLÁUSULA SEGUNDA: Será concedida uma produtividade na base de - 6% (seis por cento). CLÁUSULA TERCEIRA: Será de 10% (dez por cento) o desconto a favor do Sindicato, sobre os valores reajustados, referentes a maio de 1988, dos salários dos seus empregados. CLÁUSULA QUARTA: A vigência do presente acordo fica fixada em 1º de maio de 1988 a 30 de abril de 1989.

Custas pelas suscitadas calculadas sobre 10 valores de referências.

Certifico e dou fé.

Sala das sessões, 07 de 07 de 88.....

Gilberto Carlos de Araújo Lima
Secretário do Tribunal Pleno

30

CONCLUSÃO

NESTA DATA FAÇO ESTES AUTOS CONCLUSOS
AO SR JUIZ Reitor

RE RECURSO DE APPELAÇÃO DE 19 88
Epitácio Paulo de Araújo Júnior
Secretário do Tribunal
TRT - 6a. Região

Recebidos nesta data:

Recife, 07 de 07 de 1988

[Assinatura]
Gab. do Juiz Francisco Salano

DEVOLUÇÃO

Devolvidos à Secretaria da II Turma
nesta data, com o acórdão devidamente
datilografado.

Recife, 08 de 07 de 1988

[Assinatura]
Gab. Juiz Francisco Salano



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª. REGIÃO

27
CND

J U N T A D A

Nesta data faço juntada a estes autos, do acórdão que se segue.

Re. 18 JUL 1988

Chefe do Setor de Publicações
de Acórdãos *Sulb.*

24



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

Proc. TRT - DC - Nº 26/88

Suscitante : Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras Cinematográficas do Recife

Suscitado : Art Filmes S/A e outras (08)

Acórdão

Vistos, etc.

EM
LITRADO

Ementa: Conciliação celebrada com as empresas presentes pelo Sindicato suscitante que se homologa para que produzam as cláusulas os seus normais e legais efeitos, com a procedência do dissídio coletivo para se condenar as empresas réveis nos nos termos do acordo de fls. 22, nas seguintes bases:

- 1) Será concedido um aumento de 100% (cem por cento) do IFC à categoria, a partir de 25.05.1987 a 25.05.1988.
- 2) Será concedida uma produtividade na base de 6% (seis por cento).



27
/ 20

Acórdão — Continuação —

3) Será de 10% (dez por cento) o desconto a favor do Sindicato, sobre os valores reajustados referentes a maio de 1988 dos salários dos seus empregados.

4) A vigência do presente acordo fica fixada em 01.05.1988 a 30.04.1989. Fica esclarecido que o aumento de que trata a cláusula 1ª sofrerá a compensação dos aumentos concedidos no período, nos termos da lei.

Dissídio Coletivo de natureza econômica instaurado nos termos do art. 856 da C.L.T. pelo Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras Cinematográficas do Recife contra as empresas distribuidoras Art Filmes S/A, Center filmes, Cinematográfica Aquários, Filmes Pajeú, E.P.F. Distribuição Ltda., Paris Filmes, Sétima Arte e Wanderfilmes Distribuidora e Exibidora Cinematográfica Ltda.

Assegurou o Sindicato suscitante que há mais de quinze (15) anos vem tentando firmar com as empresas empregadoras, sem êxito, convenções coletivas de trabalho.

Juntou cópias do edital publicado no Diário da Manhã, convocando a categoria para assembleia geral extraordinária, da ata, com a deliberação tomada por escrutínio secreto e a publicação da ementa que homologou o último acordo, além da seguinte pauta de reivindicação: correção dos

29



30
AD

Acórdão — Continuação —

salários da categoria em valor de 100% do IPC acumulado, aumento complementar de 30% a título de reposição salarial, aumento suplementar de 7% a título de produtividade, fixação de um piso salarial de Cr\$16.000,00 mensais, pagamento do vale refeição e 10% para o Sindicato suscitante.

As empresas foram notificadas e das oito (08) indicadas, três (03) compareceram e celebraram a conciliação de fls. 22.

Remetido o processo à Douta Procuradoria, esta, em parecer de fls. 44, opinou pela homologação da conciliação, com a extensão das suas cláusulas contra as empresas revéis, nos termos do pedido de fls. 22.

É o Relatório.

O que Posto.

As empresas Art Filmes S/A, Paris Filmes S/A e Sétima Arte Serviços Ltda. compareceram à audiência inaugural e celebraram, com o Sindicato suscitante, uma conciliação nas seguintes bases:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Será concedido um aumento de 100% (cem por cento) a categoria, a partir de 25 de maio de 1987 a 25 de maio de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA: Será concedida uma produtividade na base de 6% (seis por cento).

30



31
ano

Acórdão — Continuação —

CLÁUSULA TERCEIRA: Será de 10% o desconto a favor do Sindicato sobre os valores reajustados, referentes a maio de 1988 dos salários dos seus empregados.

CLÁUSULA QUARTA: A vigência do presente acordo fica fixada em 1.º de maio de 1988 a 30 de abril de 1989.

Esclareceram, em ata, as partes que o aumento concedido na cláusula primeira sofrerá a compensação dos aumentos recebidos pela categoria no período, requerendo o advogado do Sindicato suscitante, que a conciliação fosse aplicada contra as empresas que não compareceram e foram consideradas revéis.

Por expressar as vontades dos conflitantes e não violar dispositivo legal, a conciliação deve ser homologada para que as suas cláusulas possam produzir os seus normais efeitos, devendo as empresas revéis serem condenadas nos termos do acordo de fls. 22, a fim de evitar distorções entre integrantes de uma mesma categoria profissional.

Ante o exposto, ACORDAM os Juízes integrantes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região, em sua composição plena, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, homologar o acordo de fls. a fim de que produza seus jurídicos efeitos, condenando-se as empresas revéis no cumprimento dos termos do presente Dissídio Coletivo: CLÁUSULA PRIMEIRA: Será concedido um aumento de 100% (cem por cento) do IFC à categoria, a partir de 25 de maio de 1987 a 25 de maio de 1988. CLÁUSULA SEGUNDA: Será concedida uma produ-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

fls. 05

DC-26/88

38
AVD

Acórdão — Continuação —

tividade na base de 6% (seis por cento). CLÁUSULA TERCEIRA: Ser-
rá de 10% (dez por cento) o desconto a favor do Sindicato, so-
bre os valores reajustados, referentes a maio de 1988, dos salá-
rios dos seus empregados. CLÁUSULA QUARTA: A vigência do presen-
te acordo fica fixada em 1º de maio de 1988 a 30 de abril de
1989.

Custas pelas suscitadas calculadas sobre 10 valores de referên-
cias.

Recife, 07 de julho de 1988.

Jose Gondim Filho

- Juiz Presidente do Tribunal -

Francisco Solene de Azevedo Megalhães

- Juiz Relator -

- Procurador Regional do Trabalho -
José Sebastião de Arcoverde Rabêlo

32




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

C E R T I D ã O

Certifico que pelo Of. TRT.SPA.nº 124/88, as conclusões e a ementa do acórdão foram remetidas à Imprensa Oficial do Estado, nesta data.

Recife, 29 JUL 1988

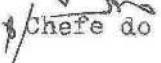

Chefe do Setor de Publicações
de Acórdãos

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

PROC. TRT. Nº DC-26/88

Certifico que as conclusões e a ementa do acórdão foram publicadas no Diário da Justiça do dia 02 AGO 1988

Recife, 02 AGO 1988


Chefe do Setor de Publicações
de Acórdãos

34
8.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao


Sr. Juiz **PRESIDENTE**

Recife, 23 de agosto de 1988


Diretor de Secretaria Judiciária

Intimem-se as suscitadas para efetuarem o pagamento das custas processuais, calculadas sobre 10 (dez) valores de referência, de acordo com o v. Acórdão de fls. 28/32.

Recife, 24 / 08 / 1988.


José Guedes Corrêa Gondim Filho
Juiz Presidente do TRT de Sexta Região

34



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

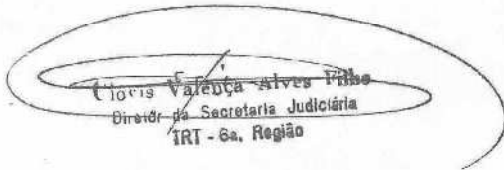
35
B

CÁLCULO DAS CUSTAS PROCESSUAIS - PROCESSO Nº TRT-DC-26/88

Valor de Referência - AGOSTO / 88 - Cz\$ 3.978,10

10 Valores de Referência = 10 X 3.978,10 = Cz\$ 39.781,00 que
corresponde na Tabela Progressiva de Custas a Cz\$ 2.227,74 (dois
mil duzentos e vinte e sete cruzados e setenta e quatro centavos) =
1,1237137 OTNs.

Recife, 25 de agosto de 1988.


Clovis Valença Alves Filho
Diretor da Secretaria Judiciária
TRT - 6ª. Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DA: SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA: ART FILMS S/A
Av. Barbosa Lima nº 149 - 1ª andar - Sala 106
Recife - PE CEP: 50.030
ASSUNTO: INTIMAÇÃO (PAGAMENTO DE CUSTAS)


Fica V. Sa. pela presente, intimado(a) para efetuar o pagamento da quantia de Cz\$ 2.227,74 (dois mil duzentos e vinte e sete cruzados e se tenta e quatro centavos) = 1,1237137 OTNs, referente às custas processuais, devidas nos autos do processo nº TRT-DC - 26 / 88, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE, suscitante e ART FILMS S/A E OUTRAS (08), suscitadas, face aos termos do despacho exarado pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) Presidente na seguinte forma:

"Intinem-se as suscitadas para efetuarem o pagamento das custas processuais, calculadas sobre 10 (dez) valores de referência, de acordo com o v. Acórdão de fls. 28/32. Recife, 24 /08/1988. as) José Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente da TRT da Sexta Região".

Dada e passada nesta cidade do Recife, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

Eu, Miriam Diniz Corrêa datilografiei

a presente, que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria Judiciária


CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
TRT Sexta Região

TRT-DC-26/88

ECT SEED	N.º		REMETENTE	
	NOME:		Secretaria Judiciaria do TRT da Sexta Região	
	ENDEREÇO:		Cais do Apolo, 739 - 4º andar Recife - PE CEP 50.030	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º 14	
	DESTINATÁRIO			
	ART FILMS S/A			
	ENDEREÇO			
	AV. BARBOSA LIMA Nº 149 - 1º ANDAR - SALA 106			
CIDADE		ESTADO		
RECIFE 50.030		PERNAMBUCO		
Recebido em		Assinatura do Destinatário		
29/8				

Mod. TRT 165



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DA: SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA: CENTERFILMES DISTRIBUIDORA LTDA
Av. Barbosa Lima, 149 - 4ª and. s/404/06 - Recife-PE
ASSUNTO: INTIMAÇÃO (PAGAMENTO DE CUSTAS)

Fica V. Sa. pela presente, intimado(a) para efetuar o pagamento da quantia de Cz\$ 4.241,00 (quatro mil duzentos e quarenta e um cruzados), ou 1,1237137 QTR^{1a}, referente às custas processuais, devidas nos autos do processo nº TRT- DC- 26 / 88 , entre partes:

SINDICATO DOS EMP. EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE, suscitante e ART.FILMES S/A E OUTRAS, suscitadas,

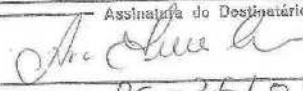
face aos termos do despacho exarado pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) *Presidente* na seguinte forma:

"Intimem-se as suscitadas para efetuarem o pagamento das custas processuais, calculadas sobre 10 (dez) valores de referência, de acordo com o v. acórdão' de fls. 28/32. Recife, 24/08/88 as) José Guedes Corrêa Gondim Filho-Juiz Presidente do TRT-6a. Região".

Dada e passada nesta cidade do Recife, aos 14 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

Eu, Edileusa Barbosa de Freitas datilografei a presente, que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria Judiciária

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
TRT Sexta Região

ECT SEED	N.º	REMETENTE	
	NOME:	Secretaria Judiciária do TRT da Sexta Região	
	ENDEREÇO:	Cais do Apolo, 739 - 4º andar Recife - PE CEP 50.030	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º 968
	DESTINATÁRIO		
	CENTROFILMES DIST. Ltda.		
	ENDEREÇO		
	AV. Barbosa Lima nº 149-S/404/406		
	CIDADE		ESTADO
	Recife		PE
Recebido em		Assinatura do Destinatário	
18-10-88		 DC - 26/88	

Mod. TRT 165



38
0

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE


DA: SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA: CINEMATOGRÁFICA AQUARIUS LTDA
Rua Barbosa Lima, 149 - 3º andar -s/ 301
ASSUNTO: INTIMAÇÃO (PAGAMENTO DE CUSTAS)

Fica V. Sa. pela presente, intimado(a) para efetuar o pagamento da quantia de Cz\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta cruzados), ou 1.123737/OTN's referente às custas processuais, devidas nos autos do processo nº TRT- DC- 26/88/ , entre partes: SINDICATO DOS EMP. EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRÁFICAS DO RECIFE, suscitante e ART FILMES S/A E OUBRAS, suscitadas, face aos termos do despacho exarado pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) Presidente na seguinte forma:

"Intimem-se as suscitadas para efetuarem o pagamento das custas processuais, calculadas sobre 10 (dez) valores de referência, de acordo com o v. acórdão de fls. 28/32. Recife, 24.08.88 as) José Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

Dada e passada nesta cidade do Recife, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

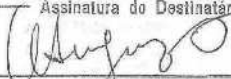
Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita datilografei a presente, que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria Judiciária

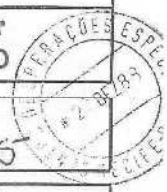

CLOWVIS VALERIZA ALMEIDA FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária do
TRT da Sexta Região

SEED- 1035

25

DC=26188

ECT SEED	N.º		REMETENTE	
	NOME:		Secretaria Judiciária do TRT da Sexta Região	
	ENDEREÇO:		Cais do Apolo, 739 - 4º andar Recife - PE CEP 50.030	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º 1035	
	DESTINATÁRIO		Anematográfica Aquarius Ltda	
	ENDEREÇO		Rua Barbosa Lima, 149 - 3º andar 5/301-	
	CIDADE		ESTADO	
	Recife		PE	
Recebido em		Assinatura do Destinatário		
28/12/88				





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DA: SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA: DISTRIBUIDORA DE FILMES PAJEÚ LTDA
Av. Barbosa Lima, 149 - 4º andar s/219-220
ASSUNTO: INTIMAÇÃO (PAGAMENTO DE CUSTAS)

Fica essa empresa pela presente, intimada para efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de Cz\$. 6.934,00 (seis mil novecentos e trinta e quatro cruzados), ou 1,123737 OTN's, devidas nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-26/88, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORES CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE, suscitante e ART FILMES S/A E OUTROS(08), suscitados, face o despacho do Exmº Sr. Juiz Presidente, exarado nos seguintes termos:

"Intimem-se as suscitadas para efetuarem o pagamento das custas processuais, calculadas sobre 10 (dez) valores de referência, de acordo com o v. Acórdão de fls. 28/32. Recife, 24/08/1988. as) José Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT-6a. Região".

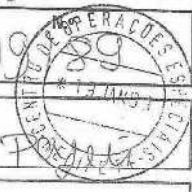
Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos doze dias do mês de janeiro de 1989.

Eu, Edileusa Barbosa de Freitas datilografei a presente, que vai assinada pela Ilma. Sra. Diretora substa. da Secretaria Judiciária.

Maria Luiza Duarte de Mello
MARIA LUIZA DUARTE DE MELLO
Diretora Substa. da Sec. Judiciária
em exercício

DC = 26188

ECT SEED	N.º		REMETENTE	
	NOME:		Secretaria Judiciaria do TRT da Sexta Regiao	
	ENDEREÇO:		Cais do Apolo, 739 - 4º andar Recife - PE CEP 50.030	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		09	
	DESTINATÁRIO		Distribuidor de Filmes F... Av. Barbosa Lima, 149 / 4º S/219	
	CIDADE		Recife	
	ESTADO		PE	
	Recebido em		Assinatura do Destinatário	
20/1/89		[Assinatura]		





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

3/5
40
8-

DA: SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA: E. P. F. DISTRIBUIÇÃO LTDA
Av. Barbosa Lima, 149 - 2º andar - s/219/220 - Recife- PE
ASSUNTO: INTIMAÇÃO (PAGAMENTO DE CUSTAS)

Fica V. Sa. pela presente, intimado(a) para efetuar o pagamento da quantia de Cz\$ NCZ\$ 6,93 (seis cruzados novos e noventa e três centavos) referente às custas processuais, devidas nos autos do processo nº TRT- DC-26 / 88, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE, suscitante e ART FILMES S/A E OUTROS (08), sucitados, fa
face aos termos do despacho exarado pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) Presidente na seguinte forma:

Intime-se as auscitadas para efetuarem o pagamento das custas processuais, calculadas sobre 10 (dez) valores de referência, de acordo com o v. Acórdão DE FLS; ""/32. Recife, 24/08/1988. as/ José Guedes Corrêa Gondim Filho-Juiz Presidente do TRT da Sexta Região"...

Dada e passada nesta cidade do Recife, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, nove
Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita datilografei a presente, que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria Judiciária

~~CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO~~
Diretor da Secretaria Judiciária do
TRT da Sexta Região

SEED
119
40

DC = 26188

ECT SEED	N.º		REMETENTE	
	NOME:		Secretaria Judiciária do TRT da Sexta Região	
	ENDEREÇO:		Cais do Apolo, 739 - 4º andar Recife - PE CEP 50.030	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º 119/89	
	DESTINATÁRIO		E.P.F. Distribuição 2 TPA	
	ENDEREÇO		Boulevard Lins de Vasconcelos 49 2º S/219	
	CIDADE		ESTADO	
	Recife		PE	
Recebido em		Assinatura do Destinatário		
11-2-89				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

41
10

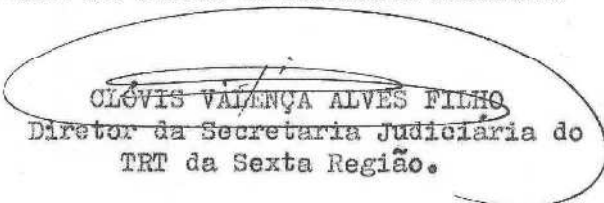
DA: SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA: PARIS FILMES S/A
Av. Barbosa Lima, 149 - 3º andar - sala 312 - Recife-PE
ASSUNTO: INTIMAÇÃO (PAGAMENTO DE CUSTAS)

Fica V. Sa. pela presente, intimado(a) para efetuar o pagamento da quantia de ~~Cz\$~~ ~~XXX~~ NCZ\$ 6,93 (seis cruzados novos e noventa e três centavos) referente às custas processuais, devidas nos autos do processo nº TRT-DC-26 /88, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE, suscitante e ART FILMES S/A E OUTRAS, suscitados

face aos termos do despacho exarado pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) PRESIDENTE na seguinte forma:

"Intimem-se as suscitadas para efetuarem o pagamento das custas processuais, calculadas sobre 10 (dez) valores de referência, de acordo com o v. acórdão de fls. 28/32. Recife, 24.08.88 as) José Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

Dada e passada nesta cidade do Recife, aos 21 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito. ~~XXX~~ nova. Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita datilografei a presente, que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria Judiciária


CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária do
TRT da Sexta Região.

219

DC-26/88

REMETENTE	
NOME:	Secretaria Judiciaria da TRT da Sexta Região
ENDEREÇO:	Cais do Apolo, 739 - 4º andar Recife - PE CEP 50.030
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
No 219	
DESTINATÁRIO	
PARIS FILMES S/A	
ENDEREÇO	
Av. Barbosa Lima, 149 S/312	
CIDADE	ESTADO
Recife	PE
Recebido em	Assinatura do Destinatário
28-3-88	Glória Franca

ECT
SEED



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

42
8

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO

PARA: SÉTIMA ARTE -- SERVIÇOS LTDA - ME

Av. Barbosa Lima, 149 - 1ª andar - s/102 - Recife - PE

ASSUNTO: INTIMAÇÃO (PAGAMENTO DE CUSTAS)


Fica V..Sa. pela presente, intimado(a) para efetuar o pagamento da quantia de NCz\$ 7,80 (sete cruzados novos e oitenta centavos) referente às custas processuais, devidas nos autos do processo nº TRT- DC- 26 / 88 , entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRAFICAS do recife, suscitantes e ART FILMES S/A E OUTRAS (08) suscitados

face aos termos do despacho exarado pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) PRESIDENTE na seguinte forma:

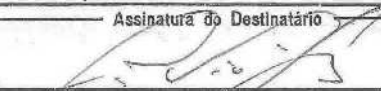
"Intima-se as suscitadas para efetuar o pagamento das custas processuais, calculadas sobre 10 (dez) valores de referência, de acordo com o v. acórdão de fls. 28/32. Recife, 24.03.88. as) José Guedes Corrêa Gondim Filho-Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

Dada e passada nesta cidade do Recife, aos três dias do mês maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.


Clóvis Valença Alves Filho
Diretor da Secretaria Judiciária do TRT
da Sexta Região

DC-26/88

ECT SEED	N.º		REMETENTE	
	NOME:		Secretaria Judiciaria do TRT da Sexta Região	
	ENDEREÇO:		Cais do Apolo, 739 - 4º andar Recife - PE CEP 50.030	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º 349	
	DESTINATÁRIO			
	5ª ETIMA ARTE - SERVIÇO Pda-ME			
	ENDEREÇO			
	Av. Barbosa Lima nº 149/102			
CIDADE		ESTADO		
Recife		PE		
Recebido em		Assinatura do Destinatário		
10/05/88				

Mod. TRT 165

10/05/88
 10/05/88
 10/05/88



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

43/8

DA: SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA: WANDERFILMES DISTRIBUIDORA E EXIBIDORA CINEMATOGRAFICA
LDDA - Av. Barbosa Lima, 149 - 2ª andar s/201
Recife-PE

ASSUNTO: INTIMAÇÃO (PAGAMENTO DE CUSTAS)

Fica essa Empresa, pela presente, intimada para efetuar o pagamento da quantia de NCZ\$ 7,80 (sete cruzados novos e oitenta centavos), referente as custas processuais, devidas nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-26/88, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE, suscitante e ART FILMES E OUTROS(08), suscitados, em face do despacho do Exmº Sr. Juiz Presidente deste E. Regional, exarado no Dissídio supracitado.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos cinco dias do mês de junho de 1989.

Eu, Edileusa Barbosa de Freitas datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.


CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
TRT Sexta Região

446

De-26/88

N.º	REMETENTE	
	NOME:	Secretaria Judiciária do TRT da Sexta Região
ENDEREÇO:	Cais do Apolo, 739 - 4º andar Recife - PE CEP 50.030	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º 446
DESTINATÁRIO	Indústria de Filmes Dist. e Exibidores Cinemat. Ltda.	
	ENDEREÇO	Av. Barbosa Reimão nº 149 s/201
CIDADE	Recife	ESTADO PE
Recebido em	9-6-89	Assinatura do Destinatário

ECT
SEED

Mod. TRT 165

JUNTADA
 Nesta data faço juntada a estes autos
 da sus de custas, qui-
 tadas FLS. 44
 Recife, 21 de Junho de 19__
 Myrcia Quastad - D.O.
 Diretor de Secretaria Judiciária

hh

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF

01 CPF OU CARIMBO PATRONIZADO DO CGC

11.497.757 / 000 - 59

Wanderfilmas Distribuidora e Exibidora Cinematográfica Ltda.

Av. Barbosa Lima, 149 - 2.º andar - SEC. 201
C.E.P. 50030
RECIFE - PE.

02 RESERVADO

2

03 DATA DE VENCIMENTO

É OBRIGATORIO O PREENCHIMENTO CORRETO DO CÓDIGO DA RECEITA - CAMPO 08

IMPORTANTE

É INDISPENSÁVEL O CORRETO E LEGÍVEL PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF/CGC

04 EXERCÍCIO 1988

05 PERÍODO DE APURAÇÃO 1988

06 PROCESSO

07 REFERÊNCIAS

08 CÓDIGO DA RECEITA 1505

09 PARA USO DO PROCESSAMENTO

10 VALOR DA RECEITA 7,80

16 NOME

OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

Custas processuais Dissídio Coletivo Nº 100 - DC - 26/88

EM CASO DE DÚVIDA SOBRE O PREENCHIMENTO DO DARF PROCURE O ÓRGÃO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

11 VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA

12 VALOR DA MULTA

13 VALOR DOS JUROS DE MORA

14 VALOR TOTAL 7,80

15 A AUTENTICACAO MECANICA SOMENTE NAS 1.ª e 2.ª VIAS (CONFIRA O VALOR TOTAL, CAMPO 08)

RF 3209 B646 028 21088



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

145
①

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Sr Juiz **PRESENTE**

Recife, 27 de junho de 1989

[Assinatura]
Diretor da Secretaria Judiciária

Arquive-se.

Recife, 31 de 07/1989

[Assinatura]
José Guedes Corrêa Gondim Filho
Juiz Presidente do TRT da 6.ª Região

REMESSA

Nesta data, faço remessa do presente processo

ao(a)

Arquivo Geral

Recife, 31 de junho de 1989

[Assinatura]
Diretor da Secretaria Judiciária

145